



RUBRICA

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.
15822

FICHA
N.º 1

REGISTRO DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS: - Apartamento nº 402, (quatrocentos e dois) localizado no quarto piso do "EDIFÍCIO BOUNGAINVILLE", com a área exclusiva de 183,556250 m2., área comum de 8,470710 m2., num total de 192,035960 m2., de área construída, com fração ideal no terreno de 15,817403 %. - Garagem nº 402A (quatrocentos e dois A), localizada no primeiro piso do "EDIFÍCIO BOUNGAINVILLE", com área exclusiva de 15,633334 m2., área de uso comum de 0,722210 m2., num total de 16,355544 m2., de área construída, com fração ideal no terreno de 1,347154 %. - Garagem nº 402B (quatrocentos e dois B), localizada no primeiro piso do "EDIFÍCIO BOUNGAINVILLE", com área exclusiva de 15,633334 m2., área comum de 0,722210 m2., num total de 16,355544 m2. de área construída, com fração ideal no terreno de 1,347154 %. Sendo que o referido Edifício foi construído sobre o terreno urbano, com a área de 818,00 m2. (oitocentos e dezoito metros quadrados), situado nesta cidade de Caçador-SC, do lado par da rua Ernesto Martello, confrontando: Frente, com a rua Ernesto Martello, com 29,25 metros; Fundos, com Ivone Targa Pressanto, com 20,00 metros; Lado Direito, com a Prefeitura Municipal de Caçador, com 33,60 metros, e Lado Esquerdo, com Soeli Terezinha Pioli, com 33,60 metros. = = = = =
PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA SELEME LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 83.218.743/0001-60. = = = = =
REGISTRO ANTERIOR: sob nº 3/7030 referente a Compra e Venda e sob nº 6/7030 referente a Instituição de Condomínio, no Registro Geral. Caçador, 11 de outubro de 1993. Dou fé. Oficial Maior: *[Assinatura]*
FM/iem.

REGISTRO 1/15822 - COMPRA E VENDA, sobre a totalidade dos imóveis Objeto da presente matrícula, conforme escritura pública, lavrada no 1º Ofício de Notas desta Comarca, às fls. 56/57, do livro nº 169, em 29-03-1993. **TRANSMITENTE:** CONSTRUTORA SELEME LTDA já qualificada, representada por seu sócio gerente Fernando Seleme, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 253.299.499-53. **ADQUIRENTE:** PAULO SÉRGIO TOMBINI, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 434.134.479-04. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 98.253,83 conforme contrato firmado entre as partes em 02-02-1989. **VALOR FISCAL:** Cr\$ 2.152.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil cruzeiros). **INSS/CND:** 560312, série "C", datada de 04 de março de 1993. Caçador, 11 de outubro de 1993. Dou fé. Oficial Maior: *[Assinatura]*
FM/iem.

AVERBAÇÃO 2/15822 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL POR CASAMENTO. Conforme requerimento arquivado e prenotado neste "Ofício sob nº 38.594, instruído com Certidão de Casamento de nº 4.504, fls. 39 e verso, do livro nº B-15, do Cartório de Registro Civil desta Comarca de Caçador-SC, fica averbado o casamento do proprietário PAULO SÉRGIO TOMBINI com Nadiesa Müller Joao, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, a qual passou a assinar-se NADIESA MÜLLER JOÃO TOMBINI; ficando conseqüentemente alterado o estado civil do mesmo, de solteiro para casado. Caçador, 15 de abril de 1996. Dou fé. Oficial Substituto: *[Assinatura]*
FM/iem.

REGISTRO 3/15822 - HIPOTECA, em 1º grau, sobre a totalidade dos imóveis objeto da presente matrícula, conforme Aditivo datado de 03-06-1997, arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 40.792, em aditamento a Cédula de Crédito Industrial devidamente registrada sob nº 5226 no Registro Auxiliar. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL -

MATRÍCULA N.
15822

CONTINUAÇÃO

S/A., com sede em Brasília-DF, por sua agência nesta cidade de Caçador-SC, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/0375-16. **DEVEDORA:** TOMBINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., com sede nesta cidade de Caçador-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 83.056.754/0001-90. **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:** PAULO SÉRGIO TOMBINI e sua mulher NADIESA MÜLLER - JOÃO TOMBINI, inscritos no CPF sob nº 434.134.479-04. **AVALISTA:** PAULO SÉRGIO TOMBINI CPF nº 434.134.479-04. **VALOR PRINCIPAL DA DÍVIDA:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **ENCARGOS FINANCEIROS e CONDIÇÕES:** Nos termos do referido Aditivo e da Cédula aditada, cujos termos ficam fazendo parte integrante deste registro. **VENCIMENTO FINAL:** - 30 de novembro de 1999. Caçador, 05 de junho de 1997. Dou fé. Oficial Substituto: PM/iem.

[Assinatura]

AVERBAÇÃO 4/15822 - **CANCELAMENTO** referente ao registro nº 3/15822. Conforme autorização do credor, arquivada e prenotada neste Ofício sob nº 46.250, fica averbado o cancelamento da hipoteca em 1º grau, constante do referido registro; ficando o mencionado registro, conseqüentemente, sem efeito para todo e qualquer fim. Caçador, 08 de dezembro de 1999. URCEs: 20. Dou fé. Escrevente: IEM.

[Assinatura]

AVERBAÇÃO 5/15822 - **MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL.** Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 57.644 em 05-11-2004, instruído com Certidão comprobatória fornecida pela Prefeitura Municipal, datada de 05-11-2004, fica averbado o número 132, do Edifício Boungainville, situado nesta cidade de Caçador-SC. Caçador, 05 de novembro de 2004. (Emolumentos=R\$ 43,00). Dou fé. Maria Teresa Piccinini Dalmedico. Escrevente: = = = = M. Dalmedico MTPD. = = = =

[Assinatura]

REGISTRO 6/15822 - COMPRA E VENDA, sobre a totalidade dos imóveis objeto da presente matrícula, conforme contrato por instrumento particular, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61 e parágrafos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1.966; cujo contrato data de 17 de dezembro de 2004. **TRANSMITENTES:** PAULO SÉRGIO TOMBINI e sua mulher NADIESA MÜLLER JOÃO TOMBINI, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, ele administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 286.853 SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 434.134.479-04, ela comerciante portadora da Carteira de Identidade RG nº 860.988-SESP/SC, e inscrita no CPF sob nº 733.205.959-20, residentes e domiciliados na Rua Ernesto Martello, nº 132, apto 402, Bairro Centro, nesta cidade de Caçador-SC. **ADQUIRENTES:** JOSÉ HIDERALDO ALEIXO e sua mulher ROSÉLIA STECHECHEN ALEIXO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77, cujo pacto antenupcial encontra-se devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Porto União-SC, no livro competente nº 3, Registro Auxiliar, sob nº 2875, ele administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.104.716 SSI/SC, e inscrito no CPF sob nº 404.834.959-72, ela do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.106.622-9 SESP/SC, e inscrita no CPF sob nº 538.362.609-30, residentes e domiciliados na Rua Carlos Coelho de Souza, nº 300, Bairro DER, nesta cidade de Caçador-SC. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 130.000,00, sendo R\$ 104.000,00 pelo apartamento, e R\$ 26.000,00 pelas garagens. **FORMA DE PAGAMENTO:** a) Com recursos próprios = R\$ 7.132,55, b) Com recursos do FGTS = R\$ 31.867,45, c) Com recursos do financiamento do Banco Santander Meridional S/A., conforme registro nº 7/15822-RG. = R\$ 91.000,00. **Obs.** As guias de recolhimento do Imposto de Transmissão de Propriedade (ITBI), e em favor do Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ) encontram-se arquivadas neste Ofício. DOI: Emitida. (Protocolo nº 58.015 em data de 29/12/2004). Caçador, 29 de dezembro de 2004. (Emolumentos: R\$ 560,00). Dou fé

SEGUIR



FICHA Nº

02-15.822

RUBRICA

M

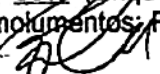
CONTINUAÇÃO


Oficial Substituto: *M. A. O. S.*

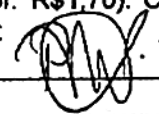
REGISTRO 7/15822 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (propriedade fiduciária), sobre a totalidade dos imóveis objeto da presente matrícula, conforme contrato, já caracterizado no registro nº 6/15822. **CREDOR/FIDUCIÁRIO:** BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A., com sede na cidade de Porto Alegre-RS, na Rua Siqueira Campos nº 1.125 1º e 2º andares, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42. **DEVEDORES/FIDUCIANTES:** JOSÉ HIDERALDO ALEIXO e sua mulher ROSÉLIA STECHECHEN ALEIXO, já qualificados. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 91.000,00. **Prazo de amortização:** 180 meses. **Taxa anual de juros:** Nominal = 11,3866%. Efetiva = 12,0000%. **Taxa anual de juros reduzida:** Nominal = 10,4361%. Efetiva = 10,9500%. **Valor total do encargo mensal:** R\$ 1.420,34. **Composição de renda familiar para fins de seguro:** José Hideraldo Aleixo = 100,00%. **Da alienação fiduciária:** Em garantia do pagamento da dívida contratada e de seus acessórios, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, pecuniárias ou não, os devedores/fiduciantes alienam ao credor/fiduciário, em caráter fiduciário, os imóveis objeto da presente matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20-11-1997. **Condições:** As do contrato, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro. (Protocolo nº 58.015 em data de 20/12/2004). Caçador, 29 de dezembro de 2004. (Emolumentos: R\$ 280,00). Dou fé. Francisco Maceno. Oficial Substituto: *M. A. O. S.*
FM:

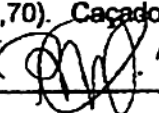
AVERBAÇÃO 8/15822 - INDISPONIBILIDADE. Conforme Ofício nº 0682/10, emitido pelo Dr. Etelvino Baron, Juiz da Vara do Trabalho desta Comarca de Caçador-SC, em 23-07-2010, extraído dos Autos nº AC 00080-2010-013-12-00-4, que tem como **AUTORES:** DIOMARA NATAL ALVES - CPF nº 008.646.909-67; CLEYTON CARLIN PIRES - CPF nº 046.514.449-70; JOÃO CARLOS DOS SANTOS - CPF nº 933.474.059-00; MARLENE DOS SANTOS - CPF nº 008.563.889-71; LEANDRO CARDOSO - CPF nº 048.404.939-95; MIGUEL MARTINS DA LUZ - CPF nº 998.984.549-20; SILENE ISABEL ANGELI - CPF nº 950.010.269-20; VANDERLEI COELHO - CPF nº 591.202.239-00; CLENI TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CPF nº 072.776.649-06; WANDERLEY PEREIRA GOMES - CPF nº 950.630.309-63; LUCIANO TREVISAN - CPF nº 072.800.519-01; ILMA ALMEIDA FERNADES - CPF nº 020.422.939-11; GECY ALVES MACHADO - CPF nº 582.752.909-53; GILMAR CARDOSO - CPF nº 004.509.839-51; JUDITE DE JESUS MENDES DE OLIVEIRA - CPF nº 733.057.909-20; ANDRÉ PAULO CRUZ DA SILVA - CPF nº 024.431.789-51; ANTONIO DE MELO - CPF nº 005.713.069-85; TERESINHA APARECIDA ALVES - CPF nº 046.966.369-33; EMILIANO DE MELO - CPF nº 044.432.019-98; LEANDRO GERMANO DE MEDEIROS - CPF nº 733.057.909-20; JOANIN FRARON - CPF nº 575.346.409-20 e MARCIA RIBEIRO CARVALHO DOS SANTOS - CPF nº 824.852.679-87; e como **RÉUS:** JOSÉ HIDERALDO ALEIXO TRANSPORTES - ME - CNPJ nº 97.351.738/0001-35 e JOSÉ HIDERALDO ALEIXO - CPF nº 404.834.959-72, **fica averbada** a decretação de indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de JOSÉ HIDERALDO ALEIXO e de ROSÉLIA STECHECHEN ALEIXO, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Obs.:** I - Procedeu-se ao assentamento do presente ato em cumprimento aos termos do Ofício acima caracterizado, o qual reiterou a ordem contida no Ofício nº 82/10. II - Os valores do FRJ e dos Emolumentos referentes ao presente assentamento foram comunicados ao referido Juízo para integrar o cálculo final do processo trabalhista, quando deverão ser atualizados monetariamente e satisfeitos, tudo em cumprimento ao art. 805, §§ 3º e 4º do CNECJ/SC. (Protocolo: nº 75.824 em data de 28-07-2010). Caçador, 04 de agosto de 2010. (Emolumentos: R\$ 73,60). Dou fé. Renato Martins Silva - Oficial: *R. M. S.*

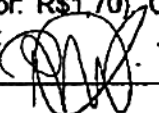
SEGUE

AV-9/15822 - CANCELAMENTO PARCIAL da indisponibilidade constante da averbação nº 8/15822. Em cumprimento à ordem estabelecida pela Dra. Michelle Adriane Rosário Arruda Araldi, Juíza do Trabalho desta Comarca de Caçador-SC em 24-05-2012, através do Ofício nº 0327/12 extraído dos Autos da Ação nº RT 01179-2009-013-12-00-0, que tem como Autores: João Carlos Borges e outros (30) e como Réus: José Hideraldo Aleixo Transportes - ME e outro (2), **fica averbado** o cancelamento parcial da indisponibilidade averbada sob nº 8/15822, a qual contempla parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do presente imóvel. (Protocolo: nº 83.072 em 15/06/2012). (Emolumentos: R\$ 71,30). Caçador, 27 de junho de 2012. Dou fé. Renato Martins Silva - Oficial: 

AV-10/15822 - CANCELAMENTO referente à AV-8 supra. Em cumprimento à ordem estabelecida pelo Dr. Etelvino Baron, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Caçador/SC, em 09/04/2014, através do Ofício nº 0266/14 extraído dos Autos da Ação nº RT 01179-2009-013-12-00-0, que tem como Autores: João Carlos Borges e outros (30) e como Réus: José Hideraldo Aleixo Transportes - ME e outro (2), **fica averbado** o cancelamento total da indisponibilidade constante da AV-8 supra, ficando o mencionado ato sem efeitos para todo e qualquer fim. (Protocolo nº 91.610 em 22/04/2014). (Emolumentos: R\$ 79,90). (Selo pago - 1 ato - nº DIV60694-6N3H. Valor R\$1,45). Caçador, 02 de maio de 2014. Dou fé. Elissandra Viel Rodrigues - Escrevente: 

AV-11/15822 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 99.285 em 11/01/2016, instruído com os competentes documentos, **fica averbada** a alteração da denominação social do credor fiduciário constante do R-7 supra, de Banco Santander Meridional S.A. para **BANCO SANTANDER BANESPA S.A.** (Emolumentos R\$ 92,20). (Selo pago - 1 ato - nº EDG37334-21TQ. Valor: R\$1,70). Caçador, 14 de janeiro de 2016. Dou fé. Rafael Juliano Piccinini - Escrevente: 

AV-12/15822 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 99.285 em 11/01/2016, instruído com os competentes documentos, **fica averbada** a alteração da denominação social do credor fiduciário constante da AV-11 supra, de Banco Santander Banespa S.A. para **BANCO SANTANDER S.A.** (Emolumentos R\$ 92,20). (Selo pago - 1 ato - nº EDG37335-11G7. Valor: R\$1,70). Caçador, 14 de janeiro de 2016. Dou fé. Rafael Juliano Piccinini - Escrevente: 

AV-13/15822 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 99.285 em 11/01/2016, instruído com os competentes documentos, **fica averbada** a alteração da denominação social do credor fiduciário constante da AV-12 supra, de Banco Santander S.A. para **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (Emolumentos R\$ 92,20). (Selo pago - 1 ato - nº EDG37336-0ZOM. Valor: R\$1,70). Caçador, 14 de janeiro de 2016. Dou fé. Rafael Juliano Piccinini - Escrevente: 

AV-14/15822 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL. Conforme documentos competentes do Juízo da Vara da Infância e Juventude, Família e Anexos da Comarca de União da Vitória/PR, **fica averbada** a alteração do estado civil dos proprietários fiduciários **JOSÉ HIDERALDO ALEIXO** e **ROSELIA STECHECHEN ALEIXO**, de casados para **divorciados**, em virtude de sentença do Juízo da Vara da Família da Comarca de União da Vitória/PR, datada de 15/02/2011, sendo que a divorciada voltará a usar o nome de solteira, ou seja, **ROSÉLIA STECHECHEN**. (Protocolo nº 101.251 em 07/07/2016). (Emolumentos: Isento, uma vez que foi deferido o benefício da assistência judiciária



FICHA Nº

03 - 15.822

RUBRICA

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 15.822

...ita - Lei Federal 1.060/50). (Selo isento nº EHV32296-6X1P). Caçador, 14 de julho de 2016. Dou fé. Francisco Maceno - Escrevente Substituto:

R-15/15822 - PARTILHA CONSENSUAL. Conforme documentos competentes do Juízo da Vara da Infância e Juventude, Família e Anexos da Comarca de União da Vitória/PR, fica registrado que em decorrência do divórcio dos proprietários fiduciários noticiado na AV-14 supra, os créditos fiduciários do imóvel objeto da presente matrícula passaram a pertencer, exclusivamente, a **ROSÉLIA STECHECHEN**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.106.622-9/SC e inscrita no CPF sob nº 538.362.609-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Estevão, s/nº, Bairro São Bernardo, na Cidade de União da Vitória-PR. **VALOR DECLARADO PARA FINS DO ART. 502, II DO CNCGJ/SC: R\$ 270.138,50** (duzentos e setenta mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Foi apresentado e encontra-se arquivado: Comprovante de pagamento do ITCMD. Ato isento do FRJ, consoante disposto no artigo 5º da resolução nº 04/2004 - CM, reiterado no item 8, alínea "k" da Apostila Perguntas e Respostas - FRJ. (Protocolo nº 101.251 em 07/07/2016). (Emolumentos: Isento, uma vez que foi deferido o benefício da assistência judiciária gratuita - Lei Federal 1.060/50). (Selo isento nº EHV32297-WMTE). Caçador, 14 de julho de 2016. Dou fé. Francisco Maceno - Escrevente Substituto:

AV-16/15822 - ÓBITO. Conforme Certidão de Óbito - Matrícula nº 104851 01 55 2011 4 0029 113 0011115 68 emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Caçador/SC, fica averbado que a proprietária fiduciante **ROSÉLIA STECHECHEN** faleceu no dia 26/03/2011. (Protocolo nº 101.251 em 07/07/2016). (Emolumentos: Isento, uma vez que foi deferido o benefício da assistência judiciária gratuita - Lei Federal 1.060/50). (Selo isento nº EHV32298-QZ9V). Caçador, 14 de julho de 2016. Dou fé. Francisco Maceno - Escrevente Substituto:

AV-17/15822 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Certifico que através do requerimento firmado pelo credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Rua Presidente Jucelino Kubitschek, nº 2.235, na Cidade de São Paulo-SP, na qualidade de credor fiduciário da dívida relativa ao Contrato por Instrumento Particular, emitido em 17/12/2004, registrado sob nº 6/15822, e observando-se a notificação do espólio de Rosélia Stechechen, na pessoa de sua inventariante **Angela Mayra Aleixo**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ernesto Martello, nº 132, Centro, nesta Cidade de Caçador-SC, a qual bem e ciente ficou, e tendo transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que ocorresse a purgação da mora, promove-se a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA** em favor do Credor Fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, já qualificado. **Valor Original da Dívida: R\$ 91.000,00.** O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) foi recolhido no valor total de R\$ 5.402,77 sobre o **Valor Fiscal (ITBI): R\$ 250.138,56** para o Apartamento e **R\$ 10.000,00** para cada uma das Garagens 402-A e 402-B. **FRJ:** Recolhido o valor de R\$ 600,00, conforme boleto nº 50020.1243.5637, pago em 11/07/2016, no Banco Santander (Brasil) S.A., autenticação nº SBR4444003110720160070, devidamente arquivado neste Ofício. DOI - Emitida. (Protocolo nº 101.178 em 01/07/2016). (Emolumentos: R\$ 399,23). (Selo pago - 1 ato - nº EIJ78398-TGII, Valor: R\$1,70). Caçador, 14 de julho de 2016. Dou fé. Deysiane Dräger - Escrevente:

AV-18/15822 - CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Ofício sob nº 101.803 em 29/08/2016, e em decorrência da consolidação da propriedade plena em favor de Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos da AV-17 supra, fica averbado o cancelamento da alienação fiduciária

Continua no verso

ARQUIVADO EM TODO O SISTEMA DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N° 15.822

constante do R-7 supra, ficando o mencionado ato sem efeitos para todo e qualquer fim. (Emolumentos: R\$ 92,20). (Selo pago - 1 ato - n° EKG40785-MKJA. Valor: R\$1,70). Caçador, 08 de setembro de 2016. Dou fé. Francisco Maceno - Escrevente Substituto:

AV-19/15822 - LEILÕES PÚBLICOS NEGATIVOS. Conforme requerimento arquivado e prenotado neste Ofício sob n° 101.803 em 29/08/2016, instruído com documentação comprobatória, fica averbada a ocorrência dos leilões públicos para alienação do imóvel objeto da presente matrícula, a cargo do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S.A., tudo em observância às disposições do Art. 27 da Lei Federal de n° 9.514/97. Os leilões ocorreram em 11/08/2016 e 18/08/2016, resultando, ambos, infrutíferos. (Emolumentos: R\$ 92,20). (Selo pago - 1 ato - n° EKG40786-P5HV. Valor: R\$1,70). Caçador, 08 de setembro de 2016. Dou fé. Francisco Maceno - Escrevente Substituto:

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - Municípios de Caçador, Rio das Antas, Macieira e Calmon - Rua Conselheiro Mafra, n° 351 - Centro Caçador/SC - Telefone: (49) 3563-0424 Oficial - Renato Martins Silva - CPF/MF n° 790.809.876-20

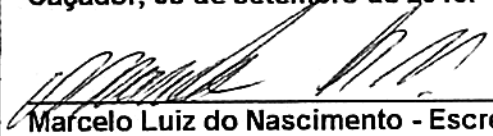
CERTIDÃO

CERTIFICO, que até a data abaixo mencionada, é tudo o que consta nesta matrícula da qual extraí a presente certidão, fornecida em decorrência de Registro/Averbação.

Certidão válida por trinta dias.

Av.18/15822 Selo:EKG40785-MKJA, Av.19/15822 Selo:EKG40786-P5HV

O referido é verdade e dou fé.
Caçador, 08 de setembro de 2016.


Marcelo Luiz do Nascimento - Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

Tipo: Normal

EKG40822-XVNA

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br